



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O “MÓDULO OESTE”**

**CONCORRÊNCIA CGA n° 05/2018**

**PROCESSO n° 001.0001.001.185/2018**

**ABERTURA: 28/08/2018**

**ENCERRAMENTO: 03/10/2018**

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas**

**LOCAL: Sede da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Av. Dr. Arnaldo, n.º 351, Térreo, Auditório José Ademar Dias, Pacaembu, São Paulo/ SP.**

O Senhor Chefe de Gabinete, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Dr. Nilson Ferraz Paschoa, usando a competência atribuída pela Resolução SS-38 de 29.04.16, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a CEP: 05403-000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, pela Lei Estadual n° 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual n° 13.121/2008, pelo Decreto Estadual n° 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida e/ou site [www.saude.sp.gov.br/licitacoes-crpoabras-da-gga-sicga/relacao-licitacoes/](http://www.saude.sp.gov.br/licitacoes-crpoabras-da-gga-sicga/relacao-licitacoes/) na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **1. OBJETO**

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Oeste”**: a) Hospital Regional de Osasco “Dr. Vivaldo Martins Simões”, situado na Rua Ari Barroso, 355, Presidente Altino, Osasco/SP; b) Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”, situado na Av. Raimundo Pereira Magalhães, 5214, Pirituba, São Paulo/SP; c) Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes “HFRA”, situado na Rodovia Waldomiro Corrêa Camargo, s/n, Vila Martins, Itu/SP; d) Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental “CEDEME”, situado na Rodovia Waldomiro Corrêa Camargo, 55, Km 63, Itu/SP; e) Complexo Hospitalar do Juquery, situado na Av. dos Coqueiros, s/n, Franco da Rocha/SP; e, f) Hospital Estadual Caieiras, situado na Rua Albert Hanser, 100 – Caieiras/SP., conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço unitário e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo contratante.



1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 16.185.969,38 (dezesesseis milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA nº 05/2018  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 05/2018  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:



URGENTE  
CONCORRÊNCIA nº 05/2018  
DATA DA SESSÃO: / /2018  
HORÁRIO:

#### 4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.3. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.4**;

4.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.5**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive).

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.



4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do título I – A do Livro II do Código Civil;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, comprovação do registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 2º do Decreto Estadual nº 57.159 de 21 de julho de 2011.

### 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### 5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelo Quociente de Liquidez Corrente (QLC) ou Quociente de Liquidez Geral (QLG), maiores ou igual a 1 (um), e pelo Grau de Endividamento Total (ET) ou Quociente de Composição do Endividamento (QCE), menores ou igual a 0,5 (cinco décimos), resultantes da, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:
- i) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:  
$$QLC = AC/PC$$
, deverá ser maior ou igual a 1 (um)  
OU
- ii) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:  
$$QLG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$
, deverá ser maior ou igual a 1 (um)  
E
- iii) Grau de Endividamento Total (ET), assim composto:  
$$ET = (PC+ELP) / AT$$
, deverá ser menor ou igual a 0,5 (cinco décimos)  
OU
- iv) Quociente de Composição do Endividamento (QCE), assim composto:  
$$QCE = PC / (PC+ELP)$$
, deverá ser menor ou igual a 0,5 (cinco décimos)

Onde:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável a Longo Prazo;
- ELP é o Exigível a Longo Prazo;
- AT é o Ativo Total.

d) A licitante que apresentar índices econômicos da alínea “c” do subitem 5.1.3, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

#### 5.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) as parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

**Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
5.1.4 b.1	Manutenção e operação contínuas de instalações elétricas em edificação não residencial	kVA	4.475	Capacidade mínima de 2.237,50
5.1.4 b.2	Manutenção e operação contínuas de sistema de energia elétrica de emergência com grupo gerador	kVA	3.690	Capacidade mínima de 1.845
5.1.4.b.3	Manutenção e operação contínuas de instalações hidrossanitárias em edificações não residenciais	m <sup>2</sup>	84.625,70	Área construída igual ou superior a 42.312,85



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

5.1.4.b.4	Manutenção e operação contínuas de sistemas de ar condicionado climatização/refrigeração	TR	420	Capacidade mínima de 210
5.1.4.b.5	Manutenção e conservação predial, no setor de construção civil, em edificações não residenciais	m <sup>2</sup>	84.625,70	Área construída igual ou superior a 42.312,85
5.1.4 b.6	Gerenciamento da manutenção com controle informatizado em edificações não residenciais	m <sup>2</sup>	84.625,70	Área construída igual ou superior a 42.312,85
5.1.4 b.7	Manutenção de sistemas de gases medicinais	Pontos	790	Quantidade mínima de 395
5.1.4 b.8	Gerenciamento de treinamento prático e teórico de brigada de incêndio	Un.	Qualificação qualitativa	---

c) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível.

d) declaração de que possuirá, na data da contratação, as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) **certificado de visita técnica** conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

**5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de até 2 atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

**5.1.5. Declarações e outras comprovações**

**5.1.5.1.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

**5.1.5.2.** Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados do



licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “ Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, que atenderá ao disposto nos artigos 5º-C e 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/74 com redação determinada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

## 5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital.

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de



apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## 9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerada vencedora do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.



**9.5. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

**9.6. Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**10.2. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**10.4. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

**10.5. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para



celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;



12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.



#### 14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando cabível, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

#### 15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. Os esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser protocolados no Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, do Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura – GGA-SI, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º Andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-000, ou poderá ser solicitado pelo e-mail [cga-obras@saude.sp.gov.br](mailto:cga-obras@saude.sp.gov.br), em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares.

#### 17. ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.2 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.4 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.5 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI – Resolução SS 92 de 10/11/2016;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

São Paulo, 28 de agosto de 2018.

**NILSON FERRAZ PASCHOA**  
Chefe de Gabinete



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

(Arquivo Digital)

Compreendendo os seguintes documentos:

- Caderno 1 – Memorial Descritivo
- Caderno 2 – Indicadores de Desempenho
- Caderno 3 – Caderno de Encargos
- Caderno 4 – Folha de Dados
- Caderno 5 – Acordo de Nível de Serviço
- Caderno 6 – Planilha de Cotação

**OBSERVAÇÃO:**

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados, na seguinte conformidade: - Caderno 1 – Memorial Descritivo (fls.151/157– frente e verso); - Caderno 2 – Indicadores de Desempenho (fls.158 – frente e verso); - Caderno 3 – Caderno de Encargos (fls.159/179– frente e verso); - Caderno 4 – Folha de Dados (fls.180); - Caderno 5 – Acordo de Nível de Serviço (fls.181/184– frente e verso); e, - Caderno 6 – Planilha de Cotação (fls.185).

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)





**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**(apresentadas fora dos envelopes)**

**ANEXO II.1**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº001.0001.0001.185/2018, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

**ANEXO II.2**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº001.0001.0001.185/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO II.3**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.0001.185/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**ANEXO III.1**

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N º 05/2018  
PROCESSO N º 001.0001.001.185/2018

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Declaramos, ainda, que a equipe técnica e operacional definida ANEXO I do Edital prestará serviços de manutenção contínua, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante a vigência contratual, de modo a garantir o funcionamento pleno dos sistemas de utilidades (energia elétrica, gases medicinais, água, ar condicionado, vapor) que servem os equipamentos e as áreas de sustentação de vida, tais como: ventilador pulmonar, desfibrilador, UTI, centro cirúrgico e outros.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

**ANEXO III.2**

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA N ° 05/2018

PROCESSO N ° 001.0001.001.185/2018

**(Arquivo Digital)**

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados às folhas 189/203, tratando-se da Planilha Orçamentária sem os preços.

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

**ANEXO III.3**

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N ° 05/2018  
PROCESSO N ° 001.0001.001185/2018

<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>	
1. Lucro estimado (L)	%
<b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1. Administração Central (AC)	%
<b>PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
<b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
<b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS</b>	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

<b>BDI adotado na proposta</b> <b>(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)</b>	%
--	---

(Local e data).

-----  
(Nome/assinatura do representante legal



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

**ANEXO III.4**

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

*OBS: o TCE/SP já admitiu a possibilidade de que a Administração apresente, como anexos do Edital, modelos que indiquem de forma exemplificativa os itens que compõem o BDI e os Encargos Sociais (TC-027878/026/11, Tribunal Pleno, Rel. Cons. Eduardo Bittencourt Carvalho, j. 14/09/11). Este **Anexo III.4** deverá ser adaptado às peculiaridades do caso concreto e do objeto licitado.*

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



### ANEXO III.5

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.0001.185/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”**

**ANEXO IV.1**

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº ° 001.0001.0001.185/2018.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

**ANEXO IV.2**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS  
TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.0001.185/2018, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV.3**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº ° 001.0001.0001.185/2018, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA n.º 05/2018**

**PROCESSO n.º 001.0001.001.185/2018**

**CONTRATO n.º XX/2018**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PELA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O “MÓDULO OESTE”**

O(A) \_\_\_\_\_, por meio do doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ no uso da competência conferida pelo artigo 14, Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28/04/1970, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Oeste”; constituído das seguintes unidades : a) Hospital Regional de Osasco “Dr. Vivaldo Martins Simões”, situado na Rua Ari Barroso, 355, Presidente Altino, Osasco/SP; b) Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”, situado na Av. Raimundo Pereira Magalhães, 5214, Pirituba, São Paulo/SP; c) Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes “HFRA”, situado na Rodovia Waldomiro Corrêa Camargo, s/n, Vila Martins, Itu/SP; d), Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental “CEDEME”, situado na Rodovia Waldomiro Corrêa Camargo, 55, Km 63, Itu/SP; e) Complexo Hospitalar do Juquery, situado na Av. dos Coqueiros, s/n, Franco da Rocha/SP; e, f) Hospital Estadual Caieiras, situado na Rua Albert Hanser, 100 – Caieiras/SP., conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e



demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 meses (doze)** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
  - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
  - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal n.º 6.514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor. \*XI\*
- XII. Manter no trabalho equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados para a prestação dos serviços, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XVII. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XVIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XIX. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XX. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXI. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapaz, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXIII. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXIV. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXV. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXVI. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXVII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXVIII. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

- XXIX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXX. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXI. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXII. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- XXXIII. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- XXXIV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XXXV. Os equipamentos, ferramental e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXXVI. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- XXXVII. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
- XXXVIII. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- XXXIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- XL. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- XLI. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.
- XLII. Comunicar, por escrito e com prazo, à fiscalização da CONTRATANTE, a eventual necessidade de reposição de quaisquer peças que, porventura, estiverem na iminência de quebra ou mesmo quando necessária a substituição como prevenção do desgaste natural de peças decorrente do uso, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- XLIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

#### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- XLIV. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- XLV. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - d) no tocante a licitações e contratos:
    - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
    - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
    - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
    - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
    - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
    - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;





- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

XLVI. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLVII. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLVIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIX. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

L. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

LI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os termos deste ajuste;

IV- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

VIII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

VIII. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX. Fornecer as peças necessárias para a realização dos serviços nos casos de reposição ou substituição, as quais serão adquiridas em procedimentos próprios, respeitada a legislação que regula as licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se prostrar para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados, sob pena de não realização, e que deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I. relatório escrito e, se for o caso, fotográfico;
- II. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
  - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados, sob pena de não realização, e que deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I. relatório escrito e, se for o caso, fotográfico;
- II. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
  - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – No segundo dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III – Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV – Após a conferência das quantidades e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal.

V - O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de Nível de Serviço.

VI – O valor final encontrado será comunicado à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação.

VII - As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no Protocolo do Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura – GGA-SI, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar – Jardim América, São Paulo/ SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento das Guias de FGTS e da Contribuição à Previdência Social correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**



O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ ----- (\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_ (\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta**, e o índice IPC-FIPE, nos termos do Decreto n.º 48.326/2003 e Resolução CC-79/2003, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nos preços do *caput* estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado pro incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.



### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, subcontratar partes dos serviços a serem executados até o limite de 30% do valor do contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargo comissionado na Administração contratante.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As subcontratações de empresas especializadas, admitidas até o limite estabelecido no caput desta cláusula, dependerão de prévia autorização (aprovação) dada por escrito pela fiscalização.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.





## **PARAGRAFO PRIMEIRO**

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do parágrafo 1º da cláusula décima terceira deste contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o local utilizado, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



**CLÁUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SS-92 de 10/11/2016;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



**ANEXO V-A**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

(Anexo LC-01 da Resolução TCE n.º 03/2017)

**CONTRATANTE:** Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Admnsitração

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_/2018 (Concorrência n.º 04/2018)

(Processo SES n.º 001.0001.000.730/2018)

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o “Módulo Leste II”: Hospital Infantil Cândido Fontoura, Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, PAM Várzea do Carmo, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, Hospital Pérola Byington, Unidade Experimental de Saúde e Instituto Pasteur

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, --- de ---- de 2018



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE n.º 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG n.º 01/2016, GP n.º 14/2016, GP n.º 23/2016, SDG n.º 11/2017 e SDG n.º 16/2017, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17 e 1º/06/17.**



## ANEXO VI

### Resolução SS – 92, de 10-11-2016.

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações, resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

**Artigo 3º** - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

**Artigo 4º** - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**Artigo 5º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II - 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

**Artigo 7º** - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

**Artigo 8º** - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 9º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

**Artigo 10** – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 11** - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

**Artigo 12** – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 13** – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 14** – Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 15** – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 16** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
 Centro de Registro de Preços/OBRAS

**ANEXO VII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - MÓDULO OESTE							ANEXO VII		
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO									
Item	Descrição dos Serviços	Period./Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)			
<b>1</b>	<b>COBERTURAS</b>								
<b>1.1</b>	<b>Telhados e Lajes</b>								
1.1.1	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e corpos estranhos, reparo e desobstrução dos pontos de escoamento de águas pluviais e desobstruindo calhas e condutores	SM	52	2.000,00				104.000,00	
1.1.2	Inspeccionar o estado das telhas: realizar realinhamento, recolocação, fixação e troca quando necessário	M	12	10.000,00				120.000,00	
1.1.3	Inspeccionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, corrigindo o que for necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	100.000,00				100.000,00	
1.1.4	Inspeccionar o estado de toda impermeabilização identificando a necessidade de reforma ou não e realizar reparos quando necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	100.000,00				100.000,00	
	<b>SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL</b>								<b>424.000,00</b>
<b>2</b>	<b>GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO</b>								
<b>2.1</b>	<b>Centrais de Gases</b>								
2.1.1	Inspeccionar e realizar manobras e troca de cilindros das centrais de gases medicinais;	D	365	300,00				109.500,00	
2.1.2	Inspeccionar bombas de vácuo, compressores de ar comprimido e/ou módulos;	D	365	300,00				109.500,00	
2.1.3	Transportar cilindros entre as centrais e pontos específicos de consumo exceto ambulâncias sempre que solicitado	D	365	300,00				109.500,00	
2.1.4	Inspeccionar e executar a descarga dos drenos se necessário;	D	365	300,00				109.500,00	
2.1.5	Verificação e correção do vazamento das linhas;	D	365	300,00				109.500,00	
2.1.6	Inspeção geral das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido, (nível de óleo, correias, aquecimento e etc);	M	12	5.000,00				60.000,00	
2.1.7	Inspeccionar, limpar e trocar filtros do conjunto;	M	12	5.000,00				60.000,00	
2.1.8	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	7.000,00				28.000,00	
2.1.9	Testar e anotar isolamento, tensão, corrente de trabalho do conjunto moto bomba;	A	1	10.000,00				10.000,00	
2.1.10	Calibrar todos os instrumentos de medição, com emissão de certificado.	A	1	10.000,00				10.000,00	
<b>2.2</b>	<b>Rede de tubulações, pontos de consumo e conexões</b>								
2.2.1	Inspeccionar centrais de alarme e anotar pressão de trabalho (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede)	D	365	250,00				91.250,00	
2.2.2	Inspeccionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo e realizar reparos, se necessário;	M	12	5.000,00				60.000,00	
2.2.3	Inspeccionar válvulas seccionadoras;	M	12	5.000,00				60.000,00	
2.2.4	Inspeccionar e reparar pontos de consumo (régua de gases, mangueiras, bicos das régua, colunas retratéis) até o limite dos sistemas dependentes;	M	12	5.000,00				60.000,00	
2.2.5	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	S	2	10.000,00				20.000,00	
2.2.6	Realizar a troca de todos os componentes do ponto de consumo (mangueiras e bicos das régua), se necessário;	A	1	15.000,00				15.000,00	
2.2.7	Inspeccionar identificação normatizada da tubulação e corrigir;	A	1	15.000,00				15.000,00	
	<b>SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO</b>								<b>93.750,00</b>
<b>3</b>	<b>SISTEMA DE AR CONDICIONADO</b>								
<b>3.1</b>	<b>Aparelhos tipo Fancoil/Fancolete</b>								
3.1.1	Inspeccionar a existência de alguma parte solta ou ImproPRIAMENTE fixada, que possa acarretar danos ao equipamento;	D	365	200,00				73.000,00	
3.1.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado, filtros e grelhas de captação de ar;	Q	24	700,00				16.800,00	
3.1.3	Inspeccionar a fixação e alinhamento de eixo do motor, polias e correias do ventilador e realizar alinhamento e balanceamento, se necessário;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.4	Inspeccionar a existência de vazamento de água	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.5	Inspeccionar funcionamento dos sensores, controladores, atuadores das válvulas de água gelada 2 e 3 vias;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.6	Eletuar aplicação de bactericida na serpentina e bandeja de condensado	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.7	Inspeccionar se o gabinete e as tampas estão vedados e ajustados	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.8	Inspeccionar e lubrificar eixos e mancais dos ventiladores	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.9	Verificar ajustes do relé térmico	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.10	Inspeccionar funcionamento do motor elétrico e medir correntes/tensões e comparar com a nominal de placa	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.11	Limpar casa de máquinas	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.1.12	Inspeccionar focos de oxidação nos equipamentos	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.1.13	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.1.14	Manobrar registros hidráulicos do início ao fim do curso	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.1.15	Inspeccionar resistências e nível de água do sistema de aquecimento e umidificação	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.1.16	Inspeccionar regulagem dos sensores de ambiente	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.1.17	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.1.18	Troca dos filtros - bolsa, metálico, absoluto e cartonado	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.1.19	Limpar toda unidade: gabinete, rotores de ventiladores, serpentina, bandeja, dreno, grelha de ar de retorno e caixa plenum	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.1.20	Eliminar pontos de corrosão da estrutura metálica	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.1.21	Inspeccionar operação de dampers	A	1	10.000,00				10.000,00	
3.1.22	Retocar pintura	A	1	10.000,00				10.000,00	
<b>3.2</b>	<b>Aparelhos tipo Self Container</b>								
3.2.1	Inspeccionar, limpar, lavar e secar filtros de ar e gabinete;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.2	Inspeccionar fecho das tampas e parafusos dos painéis;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.3	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.4	Inspeccionar vazamentos de ar refrigerante e óleo;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.5	Inspeccionar botoeiras, interruptores e sinais;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.6	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.7	Inspeccionar operação e regulagem dos termostatos;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.8	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.9	Inspeccionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.10	Medir e anotar diferencial de temperatura;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.11	Inspeccionar folga do eixo dos motores elétricos;	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.12	Inspeccionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.13	Inspeccionar resistências e nível de água do sistema de aquecimento e umidificação	M	12	2.000,00				24.000,00	
3.2.14	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.2.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00				8.000,00	
3.2.16	Troca de filtros: bolsa, metálico, absoluto, cartonado e carvão ativado.	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.2.17	Limpar externa e internamente o equipamento;	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.2.18	Inspeccionar, limpar e lavar serpentinas do evaporador e do condensador	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.2.19	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita	S	2	8.000,00				16.000,00	
3.2.20	Verificar alinhamento das polias, tensão e estado das correias do ventilador e realizar alinhamento e balanceamento, se necessário;	S	2	8.000,00				16.000,00	
<b>3.3</b>	<b>Aparelhos tipo Split System</b>								
3.3.1	Inspeccionar, lavar, limpar, secar filtros de ar e gabinete	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.2	Verificar o sistema elétrico e de consumo;	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.3	Averiguar serpentinas do evaporador, do condensador e da mangueira de dreno;	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.4	Conferir o isolamento térmico e adequar quando necessário;	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.5	Medir a pressão de equilíbrio do gás refrigerante	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.6	Limpar as bandejas coletoras de água	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.7	Ajustar ruídos e vibrações incomuns	M	12	3.500,00				42.000,00	
3.3.8	Inspeccionar vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo	M	12	3.500,00				42.000,00	
<b>3.4</b>	<b>Aparelhos tipo Chiller</b>								
3.4.1	Operar e inspeccionar o funcionamento dos equipamentos	D	365	100,00				36.500,00	
3.4.2	Monitorar a temperatura e pressão dos sistemas de refrigeração, água gelada e condensação	D	365	100,00				36.500,00	
3.4.3	Inspeccionar pressostatos e termostatos	D	365	100,00				36.500,00	
3.4.4	Verificar ruídos anormais e vazamentos aparentes	D	365	100,00				36.500,00	
3.4.5	Limpar o equipamento e casa de máquinas	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.6	Inspeccionar vazamentos de gás refrigerante, água e óleo	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.7	Inspeccionar carga de refrigeração e a contaminação do sistema, através do visor da linha de líquido e filtro secador	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.8	Inspeccionar nível de óleo dos compressores	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.9	Inspeccionar resistência de aquecimento do carter/óleo	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.10	Inspeccionar circuito elétrico de intertravamento	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.11	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.12	Inspeccionar operação do programador de capacidade dos compressores	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.13	Inspeccionar parafusos de fixação dos componentes	M	12	500,00				6.000,00	
3.4.14	Inspeccionar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão	M	12	500,00				6.000,00	



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

3.4.15	Inspeccionar funcionalidade da válvula de serviço de descarga do compressor	M	12	500,00	6.000,00
3.4.16	Inspeccionar tubulação e conexões	M	12	500,00	6.000,00
3.4.17	Inspeccionar válvula de saída do líquido do recipiente	M	12	500,00	6.000,00
3.4.18	Inspeccionar vazões de água	M	12	500,00	6.000,00
3.4.19	Inspeccionar a pressão de sucção nas condições de plena carga	M	12	500,00	6.000,00
3.4.20	Inspeccionar o tempo de aceleração normal até a plena rotação do compressor	M	12	500,00	6.000,00
3.4.21	Inspeccionar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água	M	12	500,00	6.000,00
3.4.22	Inspeccionar fechos das tampas dos painéis	T	4	1.000,00	4.000,00
3.4.23	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores	T	4	1.000,00	4.000,00
3.4.24	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00	8.000,00
3.4.25	Inspeccionar, ajustar e calibrar dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo)	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.26	Inspeccionar funcionamento da válvula solenóide e substituir se necessário	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.27	Inspeccionar filtro de seção de compressor	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.28	Inspeccionar funcionamento do controle de alta pressão	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.29	Inspeccionar o condensador, quanto a possível inscrustrações	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.30	Inspeccionar funcionalidade da bobina	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.31	Inspeccionar a possível existência de ar no sistema	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.32	Realizar a análise do óleo lubrificante: acidez, umidade e metais pesados com emissão de laudo e substituir se necessário;	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.33	Realizar limpeza dos filtros Y do sistema de água gelada	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.34	Realizar limpeza do condensador	S	2	4.000,00	8.000,00
3.4.35	Realizar análise química da água gelada do chiller com emissão de laudo e relatório técnico	S	2	10.000,00	20.000,00
3.4.36	Inspeccionar sequência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de sequência	A	1	10.000,00	10.000,00
3.4.37	Realizar operação da válvula de expansão	A	1	10.000,00	10.000,00
3.4.38	Retocar pintura	A	1	10.000,00	10.000,00
3.4.39	Eletuar limpeza interna do evaporador e condensador.	A	1	10.000,00	10.000,00
3.4.40	Calibrar todos os instrumentos de medição, com emissão de certificado.	A	1	10.000,00	10.000,00
<b>3.5</b>	<b>Bombas de Água Gelada/Condensado</b>				
3.5.1	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem da água e filtros de sucção;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.3	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar se houver;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.4	Inspeccionar nível de óleo das bombas;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.5	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.6	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.7	Inspeccionar vazamentos de água nas gavetas dos registros e válvulas;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.8	Inspeccionar dispositivos e circuitos de comando;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.9	Inspeccionar focos de oxidação;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.10	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins);	M	12	500,00	6.000,00
3.5.11	Inspeccionar e lubrificar mancais de rolamento;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.12	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	M	12	500,00	6.000,00
3.5.13	Inspeccionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12	500,00	6.000,00
3.5.14	Medir e anotar correntes de fase no motor	M	12	500,00	6.000,00
3.5.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	2.000,00	8.000,00
3.5.16	Inspeccionar parafusos de fixação da base	S	2	2.000,00	4.000,00
3.5.17	Inspeccionar registros hidráulicos	S	2	2.000,00	4.000,00
3.5.18	Inspeccionar selo mecânico	A	1	5.000,00	5.000,00
3.5.19	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	5.000,00	5.000,00
<b>3.6</b>	<b>Exaustores Industriais/Ventokit</b>				
3.6.1	Limpar externamente os exaustores/ventokit	M	12	1.000,00	12.000,00
3.6.2	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais	M	12	1.000,00	12.000,00
3.6.3	Inspeccionar fixação e alinhamento das polias do motor e do exaustor	M	12	1.000,00	12.000,00
3.6.4	Inspeccionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas	M	12	1.000,00	12.000,00
3.6.5	Inspeccionar todo o conjunto acoplamento, hélices, bloco motor, borracha anti vibração, moldura, tampa etc.	M	12	1.000,00	12.000,00
<b>3.7</b>	<b>Rede de Dutos de Ar Condicionado</b>				
3.7.1	Limpar grelhas e difusores de ar	T	4	5.000,00	20.000,00
3.7.2	Inspeccionar e reparar isolamento térmico dos dutos;	A	1	20.000,00	20.000,00
3.7.3	Video-inspeção robotizada da rede de dutos, com emissão de imagens geradas	A	1	20.000,00	20.000,00
3.7.4	Escovação robotizada da rede de dutos, com emissão de relatório técnico	A	1	20.000,00	20.000,00
3.7.5	Filtragem da unidade coletora dotada de filtro Hepa e acondicionamento do material removido dos dutos	A	1	20.000,00	20.000,00
3.7.6	Abertura e fechamento de portas de inspeção	A	1	20.000,00	20.000,00
3.7.7	Proteção de superfície e mobiliários do ambiente	A	1	20.000,00	20.000,00
<b>3.8</b>	<b>Qualidade do Ar Interior</b>				
3.8.1	Ambientes Especiais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO <sub>2</sub> ), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (Marcador Epidemiológico-Fungos e Bactérias) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	40.000,00
3.8.2	Análise microbiológica da água e biolime das bandejas de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	40.000,00
3.8.3	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos até 5 TR's, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	40.000,00
3.8.4	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos de 5 até 12 TR's, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	40.000,00
3.8.5	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TR's, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	10.000,00	40.000,00
3.8.6	Inspeção gravimétrica, através de teste por método ativo de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios técnicos.	T	4	10.000,00	40.000,00
3.8.7	Ambientes Normais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO <sub>2</sub> ), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (marcador Epidemiológico-Fungos) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	S	2	10.000,00	20.000,00
<b>SUBTOTAL 3 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO</b>					<b>2.149.800,00</b>
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
<b>4.1</b>	<b>CABINE PRIMÁRIA</b>				
4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.2	Inspeccionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.3	Inspeccionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.4	Inspeccionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.5	Inspeccionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção (relés);	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.6	Inspeccionar os pára-raios	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.7	Inspeccionar e limpar o estado dos barramentos e conectores	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.8	Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de relatório técnico	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.9	Reapertar todas as conexões existentes	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.10	Realizar levantamento de carga e emitir relatório técnico	A	1	10.000,00	10.000,00
4.1.11	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1	10.000,00	10.000,00
<b>4.2</b>	<b>GERADORES</b>				
4.2.1	Inspeção geral: sistema de pré-aquecimento no bloco do motor, nível de carga e cabos e terminais da bateria, nível de água, nível de óleo combustível e alarmes;	D	365	500,00	182.500,00
	<b>VERIFICAÇÕES MECÂNICAS</b>				
4.2.2	Inspeccionar tanque de combustível e radiador quanto ao nível, drenagem, mangueiras, conexões e vazamentos, reaperto aspecto e conservação;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.3	Inspeccionar óleo do carter quanto ao nível, vazamentos e troca se necessário;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.4	Inspeccionar bicos injetores quanto à fixação, funcionamento e vazamentos;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.5	Inspeccionar turbinas quanto à fixação, lubrificação e vazamentos;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.6	Inspeccionar acoplamento motor/generador quanto à fixação, desgastes, alinhamento e amortecedores;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.7	Inspeccionar bomba d'água do motor quanto ao vazamentos, ruídos, travamento e folgas;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.8	Inspeccionar escapamento do motor quanto à vazamentos, fixação, alinhamentos e excesso de fumaça;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.9	Inspeccionar filtros (água, diesel, lubrificante e ar) quanto a vazamentos, reapertos, aspectos e trocas quando necessário;	M	12	1.200,00	14.400,00
	<b>VERIFICAÇÕES ELETRO-ELETRÔNICA</b>				
4.2.10	Inspeccionar pré-aquecimento quanto à resistências, termostato, relé e temperatura;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.11	Inspeccionar retificador, eletuar medição e anotar: flutuação Vcc; Equalização Vcc;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.12	Inspeccionar sensores de tensão;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.13	Inspeccionar sensor de frequência do gerador quanto à faixa de ajuste conforme fabricante;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.14	Inspeccionar regulador de tensão quanto à tensão de saída, funcionamento e aspecto;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.15	Inspeccionar regulador de velocidade quanto à frequência, funcionamento e aspecto;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.16	Inspeccionar baterias quanto ao eletrólito, densidade, bornes, cabos e queda de tensão;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.17	Inspeccionar alternador quanto aos diodos, porta escova e lubrificação;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.2.18	Inspeccionar instrumentos de medição, sinalização e alarmes;	M	12	1.200,00	14.400,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

TESTES				
4.2.19	Efetuar partida e parada em "manual" e "automático", testando falta e retorno de rede e verificar tempo de resfriamento comparando com os dados do fabricante.	M	12 1.200,00	14.400,00
4.2.20	Efetuar teste de baixa pressão de óleo e alta temperatura de água;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.2.21	Medir e anotar os níveis de sinais do grupo gerador. Tensão: (V); Frequência: (HZ); Corrente: (A); Potência: (KW); Temp. Água: (°C); Densidade Óleo: (Kg/cm3); Tempo de funcionamento: Ajustar e calibrar quando necessário;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.2.22	Limpar externamente;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.2.23	Inspeccionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.24	Inspeccionar vazamentos em juntas e bujões;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.25	Trocar o filtro e óleo lubrificante;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.26	Inspeccionar e limpar o filtro do respiro;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.27	Inspeccionar e testar o funcionamento dos contatos elétricos da chave de partida;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.28	Testar o funcionamento do termostato checkando a regulagem;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.29	Inspeccionar folga das válvulas;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.30	Limpar o radiador;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.31	Inspeccionar bendix e solenóide do motor de arranque;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.32	Inspeccionar desgaste no coletor de arranque;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.33	Inspeccionar tampa dos rolamentos;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.34	Inspeccionar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.35	Inspeccionar o amortecedor de vibrações;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.36	Inspeccionar veneziana automática;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.37	Inspeccionar e limpar bicos injetores;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.38	Lubrificar os mancais do gerador;	S	2 1.500,00	3.000,00
4.2.39	Inspeccionar o estado e tensão das correias do ventilador;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.40	Substituir o respiro da válvula anoríde;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.41	Limpar o filtro de ar e trocar se necessário;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.42	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.43	Limpar terminais elétricos;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.44	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.45	Reapertar parafusos em geral;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.46	Inspeccionar o bloco motor externamente;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.47	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.2.48	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1 3.000,00	3.000,00
<b>4.3</b>	<b>TRANSFORMADORES</b>			
4.3.1	Inspeccionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário	D	365 500,00	182.500,00
4.3.2	Inspeccionar temperatura e o nível de óleo;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.3.3	Inspeccionar ruído e vibrações anormais;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.3.4	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT e BT;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.3.5	Inspeccionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.3.6	Analisar o óleo isolante com emissão de laudo;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.3.7	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.3.8	Realizar termo vácuo ou troca do óleo, se necessário;	A	1 3.000,00	3.000,00
<b>4.4</b>	<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)</b>			
4.4.1	Inspeccionar módulo eletrônico e verificar o monitoramento de todos os instrumentos de medição (tensão das baterias, tensão e frequência das fases de rede e outros).	D	365 500,00	182.500,00
4.4.2	Inspeccionar todos os componentes, peças e materiais mecânicos e eletroeletrônicos dos QTA's, e o funcionamento em manual e automático do comando do microprocessador;	Q	24 500,00	12.000,00
4.4.3	Inspeccionar todas as ligações do quadro, as conexões e contatos elétricos;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.4.4	Inspeccionar funcionamento dos disjuntores da transferência, contatos dos contadores auxiliares, contatos dos relés, contatos fixos e móveis das chaves de transferência e as conexões com os cabos, funcionamento dos transformadores de medição, chaves reversoras, de partida e comutadoras;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.4.5	Inspeccionar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.4.6	Testar o conjunto (operação completa) em vazio, inspeccionando ocorrências de defeitos e realizando ajustes e calibrações necessários;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.4.7	Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.4.8	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias, lubrificando articulações de disjuntores e chaves;	T	4 1.000,00	4.000,00
4.4.9	Limpeza geral do quadro;	T	4 1.000,00	4.000,00
4.4.10	Limpar barramentos;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.4.11	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro;	A	1 3.000,00	3.000,00
<b>4.5</b>	<b>Painéis de MT e BT</b>			
4.5.1	Inspeccionar os disjuntores para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de correntes máximas permitidas para cada pavimento;	D	365 500,00	182.500,00
4.5.2	Inspeccionar as condições gerais de segurança no funcionamento do painel geral, verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;	D	365 500,00	182.500,00
4.5.3	Limpar externamente o painel;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.5.4	Inspeccionar os disjuntores: contatos de entrada e saída, isoladores e conexões e regulagem;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.5.5	Medir a corrente nos fios de alimentação dos painéis;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.5.6	Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento), aspectos da fiação e partes mecânicas;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.5.7	Inspeccionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, reperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens e lubrificação dos contatos;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.5.8	Efetuar manobras de operação no quadro geral;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.5.9	Realizar termografia, com emissão de relatório técnico	A	1 3.000,00	3.000,00
<b>4.6</b>	<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT</b>			
4.6.1	Verificar a fixação e estado dos barramentos;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.2	Inspeccionar o funcionamento dos disjuntores, chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.3	Inspeccionar o isolamento e o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.4	Inspeccionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.5	Medir, anotar e controlar a tensão e corrente;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.6	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores e bornes de ligação das chaves magnéticas;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.7	Limpar externamente os quadros;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.6.8	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.6.9	Realizar termografia com emissão de relatório técnico;	A	1 3.000,00	3.000,00
<b>4.7</b>	<b>QUADROS DE COMANDO (SISTEMAS: GASES MEDICINAIS/AR CONDICIONADO/BOMBAS: HIDRÁULICAS/INCÊNDIO/AR CONDICIONADO)</b>			
4.7.1	Inspeccionar o funcionamento das chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.7.2	Inspeccionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.7.3	Inspeccionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.7.4	Inspeccionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e a existência de fusíveis queimados;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.7.5	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando;	M	12 1.200,00	14.400,00
<b>4.8</b>	<b>REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS</b>			
4.8.1	Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canalatas, etc.) efetuando limpeza, secagem (quando de presença de água ou umidade), reperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.);	S	2 1.500,00	3.000,00
4.8.2	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura,e/ou substituir quando necessário.);	S	2 1.500,00	3.000,00
4.8.3	Inspeccionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra;	S	2 1.500,00	3.000,00
<b>4.9</b>	<b>FIACOES E CONEXOES ELETRICAS</b>			
4.9.1	Inspeccionar o estado geral dos condutores e readequá-los conforme as normas especificas;	T	4 1.000,00	4.000,00
<b>4.10</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>			
4.10.1	Inspeccionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interno e externo) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria etc.), lâmpadas internas e externas dos ambientes, e se necessário, efetuar limpeza geral (interna e externa) do corpo da luminária, bem como troca ou substituição de componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, reatores, lâmpadas, soquetes, bases e terminais);	M	12 1.200,00	14.400,00
<b>4.11</b>	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>			
4.11.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta;	M	12 1.200,00	14.400,00
<b>4.12</b>	<b>SPDA E ATERRAMENTO</b>			
4.12.1	Inspeccionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.12.2	Inspeção geral: estado das conexões e isoladores, caixas de inspeção, hastes e soldas exotérmicas da malha e dos para-raios, eletrodutos, cabos de descidas e aterramentos, procedendo a limpeza e reperto e adequação quando necessário;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.12.3	Inspeccionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se a(s) conexão (ões) a terra se encontram em perfeito estado e adequar quando necessário;	A	1 3.000,00	3.000,00
4.12.4	Inspeccionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25), com emissão de laudo técnico em conformidade com as normas indicando necessidades de atualizações ou correções com fornecimento de ART inclusive;	A	1 3.000,00	3.000,00
<b>4.13</b>	<b>SISTEMA DE REDE AÉREA</b>			
4.13.1	Verificar tensionamento dos cabos, cruzetas, alinhamento, fixação, isoladores;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.13.2	Verificação dos para raios de linha e aterramentos	M	12 1.200,00	14.400,00
4.13.3	Verificação das chaves Mathews e secas;	M	12 1.200,00	14.400,00
<b>4.14</b>	<b>SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</b>			
4.14.1	Inspeccionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	D	365 500,00	182.500,00
4.14.2	Inspeccionar as lâmpadas / leds de sinalização do sistema de chamada de enfermagem e de portas;	D	365 500,00	182.500,00
4.14.3	Inspeccionar o funcionamento das sinalizações de portas;	D	365 500,00	182.500,00
4.14.4	Inspeccionar o funcionamento do conjunto dos pontos de chamada e reparar se necessário;	D	365 500,00	182.500,00
4.14.5	Inspeccionar a sonoridade do sistema de chamada	M	12 1.200,00	14.400,00
4.14.6	Inspeccionar todas as ligações da central	M	12 1.200,00	14.400,00
4.14.7	Inspeccionar bornes, terminais, fusíveis;	M	12 1.200,00	14.400,00
4.14.8	Inspeccionar placas, fiação e painéis dos pontos de chamada;	M	12 1.200,00	14.400,00





# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
Centro de Registro de Preços/OBRAS

4.14.9	Verificar estado do conjunto (peras, botões, fiação) e substituir quando necessário;	M	12	1.200,00	14.400,00
4.14.10	Reapertar todas as conexões dos disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias;	A	1	3.000,00	3.000,00
4.14.11	Efetuar limpeza da placa com limpa contato e conservação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A	1	3.000,00	3.000,00
4.14.12	Efetuar limpeza do conjunto da sinalização de porta;	A	1	3.000,00	3.000,00
<b>SUBTOTAL 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>2.720.900,00</b>
<b>5</b>	<b>VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR</b>				
<b>5.1</b>	<b>Boilers</b>				
5.1.1	Operar o sistema, de acordo com as especificações do fabricante	D	365	100,00	36.500,00
5.1.2	Inspeccionar temperatura e pressão do trabalho	D	365	100,00	36.500,00
5.1.3	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos	D	365	100,00	36.500,00
5.1.4	Inspeccionar o gotejamento de água pelas gaxetas das bombas	D	365	100,00	36.500,00
5.1.5	Inspeccionar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos	D	365	100,00	36.500,00
5.1.6	Inspeccionar manômetros e pressostatos	D	365	100,00	36.500,00
5.1.7	Inspeccionar e reapertar a parte elétrica	M	12	2.500,00	30.000,00
5.1.8	Testar funcionamento e ajustes dos relés térmicos	M	12	2.500,00	30.000,00
5.1.9	Limpas os filtros de água das bombas	T	4	5.000,00	20.000,00
5.1.10	Inspeccionar os terminais e o funcionamento das resistências;	T	4	5.000,00	20.000,00
5.1.11	Inspeccionar e reapertar os terminais de ligação dos quadros de comando e controle	T	4	5.000,00	20.000,00
5.1.12	Inspeccionar e limpar internamente o corpo do aquecedor	A	1	10.000,00	10.000,00
5.1.13	Executar ensaios não destrutivos nas soldas dos tanques, e emitir relatório técnico	A	1	10.000,00	10.000,00
5.1.14	Revisar e pintar base metálica/estrutura	A	1	10.000,00	10.000,00
<b>5.2</b>	<b>Rede de tubulação interna e de distribuição (vapor, gás e etc)</b>				
5.2.1	Inspeccionar cavaletes, manômetros, válvulas de redução de pressão, segurança e alívio	D	365	100,00	36.500,00
5.2.2	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação e corrigindo sempre que necessário	D	365	100,00	36.500,00
5.2.3	Inspeccionar os indicadores de nível e temperatura	D	365	100,00	36.500,00
5.2.4	Inspeccionar a tubulação	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.5	Inspeccionar e limpar os filtros	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.6	Reapertar válvulas para eliminar eventuais vazamentos	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.7	Inspeccionar os purgadores	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.8	Inspeccionar o isolamento térmico e corrigir quando necessário	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.9	Inspeccionar as gaxetas das válvulas de controle	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.10	Inspeccionar as válvulas aerodinâmicas	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.11	Inspeccionar os registros gaveta	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.12	Inspeccionar a válvula de esfera da descarga de fundo	M	12	2.500,00	30.000,00
5.2.13	Realizar teste de estanqueidade das redes e tubulações, emitir relatório técnico e laudo	A	1	10.000,00	10.000,00
<b>5.3</b>	<b>Aquecedores (Elétricos/Gás)</b>				
5.3.1	Operação e monitoramento dos sistemas de aquecimento	D	365	100,00	36.500,00
5.3.2	Revisão geral das instalações em conformidade as normas	M	12	2.500,00	30.000,00
5.3.3	Revisão dos sensores de segurança	M	12	2.500,00	30.000,00
5.3.4	Revisão e limpeza dos injetores de gás	M	12	2.500,00	30.000,00
5.3.5	Substituição do anel de vedação do flexível de gás	M	12	2.500,00	30.000,00
5.3.6	Revisão e limpeza do exaustor	S	2	8.000,00	16.000,00
5.3.7	Revisão, limpeza e regulagem do queimador	S	2	8.000,00	16.000,00
5.3.8	Revisão do duto de exaustão e chaminé	S	2	8.000,00	16.000,00
<b>5.4</b>	<b>Placas de aquecimento solar</b>				
5.4.1	Limpas placas e tubos coletores	M	12	2.500,00	30.000,00
5.4.2	Inspeccionar funcionamento do sistema	M	12	2.500,00	30.000,00
5.4.3	Inspeccionar termostatos	M	12	2.500,00	30.000,00
5.4.4	Drenar água do reservatório	A	1	10.000,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL 5 - VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR</b>					<b>1.063.000,00</b>
<b>6</b>	<b>CÂMARAS FRIGORÍFICAS</b>				
<b>6.1</b>	<b>CÂMARAS FRIGORÍFICAS</b>				
6.1.1	Efetuar leitura de temperatura interna das câmaras e registrar	D	365	300,00	109.500,00
6.1.2	Inspeccionar o funcionamento das câmaras (ruídos, vibrações, etc.)	SM	52	500,00	26.000,00
6.1.3	Inspeccionar, limpar o acúmulo de gelo nos evaporadores e condensadores	SM	52	500,00	26.000,00
6.1.4	Inspeccionar superaquecimento da válvula de expansão	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.5	Inspeccionar correias, mancais e rolamentos (alinhamento, estriamento)	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.6	Reapertar as conexões	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.7	Inspeccionar isolamento da tubulação	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.8	Inspeccionar e eliminar pontos de oxidação	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.9	Completar carga de gás, se necessário	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.10	Inspeccionar o funcionamento das válvulas solenóides	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.11	Inspeccionar estado das gavetas, trilhos, bandejas, portas, dobradiças, fechaduras das portas, além do estado de conservação das borrachas de vedação e corrigir quando necessário	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.12	Inspeccionar filtro de secador de linha de líquido refrigerante	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.13	Inspeccionar atuação dos termostatos e pressostatos	M	12	2.500,00	30.000,00
6.1.14	Medir a pressão de sucção e de descarga	S	2	5.000,00	10.000,00
6.1.15	Inspeccionar vazamentos no sistema de gás, óleo e óleo de selo	S	2	5.000,00	10.000,00
6.1.16	Inspeccionar funcionamento dos relés térmicos	S	2	5.000,00	10.000,00
6.1.17	Efetuar limpeza geral	S	2	5.000,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL 6 - CÂMARAS FRIGORÍFICAS</b>					<b>501.500,00</b>
<b>7</b>	<b>SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS</b>				
<b>7.1</b>	<b>Cavalete de Entrada de Água</b>				
7.1.1	Registrar a leitura individualmente de cada hidrômetro e emitir relatório e gráfico com as devidas considerações para uma comparação com a conta fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	D	365	500,00	182.500,00
7.1.2	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	D	365	500,00	182.500,00
7.1.3	Inspeccionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação, as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura;	D	365	500,00	182.500,00
<b>7.2</b>	<b>Reservatórios D'água</b>				
7.2.1	Inspeccionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspeccionar a estanqueidade das flanges;	D	365	600,00	2,00
7.2.2	Inspeccionar os níveis dos reservatórios e medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;	D	365	600,00	219.000,00
7.2.3	Inspeccionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;	M	12	1.000,00	12.000,00
7.2.4	Inspeccionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M	12	1.000,00	12.000,00
7.2.5	Efetuar análise de potabilidade da água, em cada reservatório, mais os pontos críticos de consumo, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água;	S	2	20.000,00	40.000,00
7.2.6	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica com emissão de certificado de limpeza assinado por profissional habilitado;	S	2	20.000,00	40.000,00
7.2.7	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2	20.000,00	40.000,00
7.2.8	Limpas os poços de drenagem;	S	2	20.000,00	40.000,00
7.2.9	Inspeccionar a impermeabilização do reservatório e emitir relatório fotográfico com as devidas considerações;	A	1	20.000,00	20.000,00
<b>7.3</b>	<b>Piscinas Terapêuticas</b>				
7.3.1	Medição, análise físico e química da qualidade da água (controle de pH, cloro, alcalinidade e temperatura);	D	365	600,00	219.000,00
7.3.2	Escovação, filtragem, aspiração, peneiração, dosagem e aplicação de produtos químicos, tratamento químico, correção de pH, alcalinidade e cloração da água;	D	365	600,00	219.000,00
7.3.3	Operação e monitoramento dos sistemas de aquecimento, recirculação, filtragem, retrolavagem, pré filtragem e aspiração;	D	365	600,00	219.000,00
7.3.4	Inspeccionar o funcionamento do sistema gerador de ozônio da piscina, bombas, filtros, válvulas e limpeza inclusive;	D	365	600,00	219.000,00
<b>7.4</b>	<b>Tubulações e Conexões</b>				
7.4.1	Inspeccionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção, ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação, corrigindo se necessário;	SM	52	460,00	23.920,00
7.4.2	Inspeccionar a regulagem das válvulas dos micrômetros e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e realizar reparos ou substituição se necessário;	SM	52	460,00	23.920,00
7.4.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulações de vazão;	SM	52	460,00	23.920,00
7.4.4	Inspeccionar os ralos e as caixas sifonadas, silões das pias, tanques e lavatórios, limpar e substituir se necessário;	Q	24	600,00	14.400,00
7.4.5	Inspeccionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, volantes, etc);	M	12	1.000,00	12.000,00
7.4.6	Inspeccionar os acoplamentos e os anéis de vedação, condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;	M	12	1.000,00	12.000,00
7.4.7	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4	2.000,00	8.000,00
7.4.8	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública;	T	4	2.000,00	8.000,00
7.4.9	Inspeccionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios;	S	2	20.000,00	40.000,00
<b>7.5</b>	<b>Captação de Águas Pluviais</b>				
7.5.1	Inspeccionar o estado de conservação (caixas de inspeção, boca de lobo e dutos) e o fluxo normal da rede de esgoto até a interligação com a rede pública, e limpar se necessário;	M	12	1.000,00	12.000,00
<b>7.6</b>	<b>Bombas Hidráulicas</b>				
7.6.1	Inspeccionar o funcionamento das bombas de recalque (principal e reserva) – esgoto e água fria, quanto ao sistema elétrico e mecânico;	D	365	500,00	182.500,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
 Centro de Registro de Preços/OBRAS

7.6.2	Inspeccionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;	D	365		500,00		182.500,00
7.6.3	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.4	Inspeccionar as luvas de acoplamento;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.5	Inspeccionar as tubulações e as conexões hidráulicas;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.6	Inspeccionar vazamentos de água nas gavetas dos registros e válvulas (gaveta, globo e retenção), ajustando se necessário;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.7	Inspeccionar e limpar filtros de sucção e sistema de drenagem da água;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.8	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins) e estado do acoplamento motor/bomba;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.9	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.10	Inspeccionar focos de oxidação e corrigir;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.11	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.12	Inspeccionar, lubrificar mancais de rolamento e alinhamento do eixo das bombas;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.13	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.14	Inspeccionar temperaturas dos mancais dos motores;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.15	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12		1.000,00		12.000,00
7.6.16	Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana;	S	2		20.000,00		40.000,00
7.6.17	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2		20.000,00		40.000,00
7.6.18	Inspeccionar o nível do óleo;	S	2		20.000,00		40.000,00
7.6.19	Inspeccionar selo mecânico;	A	1		20.000,00		20.000,00
7.6.20	Inspeccionar válvula de retenção;	A	1		20.000,00		20.000,00
7.6.21	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios;	A	1		20.000,00		20.000,00
<b>7.7</b>	<b>Caixas de gordura</b>						
7.7.1	Inspeccionar o estado geral de conservação das caixas de passagem, esgoto e gordura;	M	12		989,73		11.876,77
7.7.2	Limpar as caixas de inspeção externas e internas do prédio, inclusive sucção;	S	2		20.000,00		40.000,00
<b>SUBTOTAL 7 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS</b>							<b>2.777.538,77</b>
<b>8</b>	<b>SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO</b>						
<b>8.1</b>	<b>Rede de Hidrantes</b>						
8.1.1	Inspeccionar a conservação e violação dos lacres dos abrigos de hidrantes/manguera e substituir após inspeção se necessário.	D	365		700,00		255.500,00
8.1.2	Inspeccionar a estanqueidade dos registros e válvulas e a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações	M	12		2.000,00		24.000,00
8.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação	T	4		4.000,00		16.000,00
8.1.4	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis	T	4		4.000,00		16.000,00
8.1.5	Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes com emissão de relatório técnico	S	2		5.000,00		10.000,00
8.1.6	Efetuar teste hidrostático das mangueiras do sistema, emitir relatório técnico	A	1		10.000,00		10.000,00
<b>8.2</b>	<b>Bombas de Incêndio</b>						
8.2.1	Efetuar manobras e testes nas bombas	M	12		2.000,00		24.000,00
8.2.2	Inspeccionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais e dos motores	M	12		2.000,00		24.000,00
8.2.3	Inspeccionar funcionamento do conjunto de moto bomba, testar e lubrificar	T	4		4.000,00		16.000,00
8.2.4	Inspeccionar válvulas gaveta, sucção, globo, retenção, descarga e by pass;	T	4		4.000,00		16.000,00
8.2.5	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	T	4		4.000,00		16.000,00
8.2.6	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4		4.000,00		16.000,00
8.2.7	Inspeccionar tubulação, fixação, conexões e vazamentos e manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso	S	2		5.000,00		10.000,00
8.2.8	Inspeccionar válvula de retenção	A	1		10.000,00		10.000,00
8.2.9	Retocar pintura do conjunto moto bomba, tubulações e acessórios	A	1		10.000,00		10.000,00
<b>8.3</b>	<b>Extintores de Água sob Pressão</b>						
8.3.1	Inspeccionar o carregamento, observando a pressão do manômetro	M	12		2.000,00		24.000,00
8.3.2	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1		10.000,00		10.000,00
8.3.3	Se o aparelho estiver corromido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A	1		10.000,00		10.000,00
<b>8.4</b>	<b>Extintores de Pó Químico</b>						
8.4.1	Inspeccionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12		2.000,00		24.000,00
8.4.2	Inspeccionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12		2.000,00		24.000,00
8.4.3	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1		10.000,00		10.000,00
8.4.4	Se o aparelho estiver corromido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A	1		10.000,00		10.000,00
<b>8.5</b>	<b>Extintores de Dióxido de Carbono - CO2</b>						
8.5.1	Inspeccionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12		2.000,00		24.000,00
8.5.2	Inspeccionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12		2.000,00		24.000,00
8.5.3	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1		10.000,00		10.000,00
8.5.4	Se o aparelho estiver corromido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A	1		10.000,00		10.000,00
<b>8.6</b>	<b>Sistema de Extração e Detecção de Fumaça</b>						
8.6.1	Inspeccionar e testar o funcionamento de todos os elementos do sistema de exaustão;	S	2		5.000,00		10.000,00
8.6.2	Realizar a limpeza de todos os equipamentos de exaustão;	S	2		5.000,00		10.000,00
8.6.3	Inspeccionar o estado de conservação e limpeza dos chuveiros automáticos;	S	2		5.000,00		10.000,00
8.6.4	Executar teste com fumaça (smoke test) no sistema de detecção de fumaça e emitir relatório técnico	S	2		5.000,00		10.000,00
<b>8.7</b>	<b>Portas Corta Fogo</b>						
8.7.1	Inspeccionar o funcionamento das portas, e ajustar dispositivos anti-pânico e ou fechaduras e lubrificar e ajustar molas (pressão);	M	12		2.000,00		24.000,00
8.7.2	Regulagens de eletrolimãs e substituir se necessário;	M	12		2.000,00		24.000,00
8.7.3	Verificar estado de pintura e sinalização;	M	12		2.000,00		24.000,00
8.7.4	Verificar as condições estruturais (paredes, enchimentos, perfis de acabamento)	M	12		2.000,00		24.000,00
<b>8.8</b>	<b>Central de Alarme</b>						
8.8.1	Inspeccionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	M	12		2.000,00		24.000,00
8.8.2	Inspeccionar as lâmpadas / leds de sinalização	M	12		2.000,00		24.000,00
8.8.3	Inspeccionar a sonoridade do sistema de alarme	M	12		2.000,00		24.000,00
8.8.4	Inspeccionar todas as ligações da central, inclusive baterias;	M	12		2.000,00		24.000,00
8.8.5	Inspeccionar bornes e terminais	M	12		2.000,00		24.000,00
8.8.6	Reapertar todas as conexões dos disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações essenciais	A	1		10.000,00		10.000,00
8.8.7	Efetuar limpeza da placa com limpa contato e conservação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A	1		10.000,00		10.000,00
<b>SUBTOTAL 8 - SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO</b>							<b>929.500,00</b>
<b>9</b>	<b>CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>BOLETIM REFERENCIAL DE PREÇOS CPOS 172</b>							
<b>9.1</b>	<b>PINTURA</b>		<b>Un</b>	<b>Qty</b>	<b>Material</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
33.01.280	Reparo de trinças rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	1.000		14,97	16,41	31.380,00
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m <sup>2</sup>	5.000		1,67	7,99	48.300,00
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m <sup>2</sup>	1.000		2,37	14,04	16.410,00
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	40.000		5,92	14,04	798.400,00
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	10.000		4,85	14,04	188.900,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	1.000		8,80	19,68	28.480,00
33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	5.000		6,68	26,24	164.600,00
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	500		37,64	29,52	33.580,00
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	1.000		1,03	1,05	2.080,00
<b>9.2</b>	<b>DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO</b>						<b>81.221,00</b>
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	100		-	162,36	16.236,00
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m <sup>3</sup>	250		-	59,04	14.760,00
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m <sup>2</sup>	1.000		-	2,22	2.220,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m <sup>2</sup>	1.000		-	4,43	4.430,00
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m <sup>2</sup>	1.000		-	7,38	7.380,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m <sup>2</sup>	2.000		-	8,85	17.700,00
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m <sup>2</sup>	1.500		-	4,43	6.645,00
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m <sup>2</sup>	3.000		0,25	3,70	11.850,00
<b>9.3</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>						<b>142.268,75</b>
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m <sup>2</sup>	400		24,56	25,95	20.204,00
14.20.010	Vergas, contraergas e pilaretes de concreto armado	m <sup>3</sup>	10		496,60	612,35	11.089,50
14.25.040	Alvenaria em bloco de vidro com armação	m <sup>2</sup>	25		445,48	133,51	14.474,75
14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadrado - 39 x 39 x 10 cm	m <sup>2</sup>	50		84,40	48,69	6.654,50
14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com 3,5 cm	m <sup>2</sup>	100		79,22	0,00	7.922,00
14.30.900	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	m <sup>2</sup>	300		170,90	0,00	51.270,00
14.31.030	Fechamento em placa cimentícia, com espessura de 12 mm	m <sup>2</sup>	100		54,04	93,90	14.794,00
14.40.040	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	m <sup>2</sup>	500		-	31,72	15.860,00
<b>9.4</b>	<b>REPAROS EM FORROS</b>						<b>251.980,00</b>
22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m <sup>2</sup>	1.000		60,20	0,00	60.200,00
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m <sup>2</sup>	2.000		68,13	0,00	136.260,00
22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m <sup>2</sup>	1.000		48,38	0,00	48.380,00
22.20.040	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	m <sup>2</sup>	1.500		-	4,76	7.140,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO**  
 Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura  
 Centro de Registro de Preços/OBRAS

<b>9.5</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>354.881,50</b>
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	50	260,85	232,74			24.679,50
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	500	5,05	17,79			11.420,00
17.02.020	Chapisco	m²	750	1,30	3,45			3.562,50
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	750	5,05	13,06			13.582,50
17.02.220	Reboco	m²	750	1,05	8,16			6.907,50
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	500	5,60	21,22			13.410,00
17.05.020	Piso com quadro em concreto simples sem controle de fck	m³	50	252,48	313,20			28.284,00
17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m²	250	27,61	0,00			6.902,50
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	1.000	50,49	16,64			67.130,00
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	m²	100	6,27	37,91			4.418,00
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	m²	500	13,29	16,59			14.940,00
21.02.060	Revestimento único de 3,2 mm, para tráfico intenso, com impermeabilizante acrílico	m²	500	102,85	15,83			59.340,00
21.02.281	Revestimento único flexível em manta homogênea com espessura de 2 mm, com impermeabilização acrílica	m²	500	151,18	15,83			83.505,00
21.20.100	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	m	1.000	-	8,09			8.090,00
21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	m	500	8,48	8,94			8.710,00
<b>9.6</b>	<b>REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS</b>							<b>9.061,00</b>
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.000	1,82	0,12			1.940,00
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	m³	100	61,77	9,44			7.121,00
<b>9.7</b>	<b>VIDROS</b>							<b>78.187,00</b>
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baqueta	m²	500	-	10,69			5.345,00
26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	m²	150	89,73	21,37			16.665,00
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	50	147,74	0,00			7.387,00
26.20.010	Massa para vidro	m	500	0,81	3,21			2.010,00
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baquetes	m²	1.000	4,04	42,74			46.780,00
<b>9.8</b>	<b>ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA</b>							<b>115.396,00</b>
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	2.000	-	9,79			19.580,00
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	2.000	-	15,86			31.720,00
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa etc.	m²	500	-	4,43			2.215,00
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m²	250	-	22,65			5.662,50
23.08.380	Faixa/batedor de proteção em madeira de 290 x 15 mm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	m	500	57,76	6,53			32.145,00
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	250	-	50,75			12.687,50
23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	m	3.000	-	1,58			4.740,00
23.20.100	Batente de madeira para porta	m	200	23,44	9,79			6.646,00
<b>9.9</b>	<b>ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO</b>							<b>73.712,00</b>
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	300	-	22,85			6.855,00
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	1.000	-	7,84			7.840,00
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	500	-	22,85			11.425,00
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	2.000	-	8,71			17.420,00
04.10.060	Retirada de dobradiça	un	2.000	-	1,74			3.480,00
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	150	-	32,64			4.896,00
24.20.040	Recolocação de batentes	m	500	0,99	8,48			4.735,00
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	100	14,11	22,00			3.611,00
24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1" - tipo alambrado	m²	500	19,93	6,97			13.450,00
<b>9.10</b>	<b>FERRAGENS EM GERAL</b>							<b>133.539,40</b>
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	un	2.000	-	47,58			95.160,00
28.20.060	Recolocação de dobradiças	un	2.000	-	5,39			10.780,00
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	un	100	188,09	15,16			20.325,00
28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	un	10	689,53	37,91			7.274,40
<b>9.11</b>	<b>TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO</b>							<b>12.922,56</b>
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	72	12,96	79,71			6.672,24
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	72	77,96	8,85			6.250,32
<b>9.12</b>	<b>ESCAVAÇÃO E REATERRO</b>							<b>5.805,00</b>
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	100	-	44,28			4.428,00
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	100	-	13,77			1.377,00
<b>9.13</b>	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>							<b>477.273,40</b>
04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	3.000	-	13,84			41.520,00
04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	un	10	134,00	276,72			4.107,20
04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	m	1.000	-	17,30			17.300,00
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	m	300	-	17,30			5.190,00
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	100	9,17	10,38			1.955,00
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	50	17,92	10,38			1.415,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	100	6,98	6,92			1.390,00
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	50	9,21	6,92			806,50
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	100	29,07	6,92			3.599,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	50	31,84	6,92			1.938,00
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	500	4,47	20,75			12.610,00
38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	1.500	5,78	24,22			45.000,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	1.000	2,57	10,38			12.950,00
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	1.000	1,03	1,38			2.410,00
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	10.000	1,28	1,72			30.000,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	10.000	2,21	2,07			42.800,00
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	4.000	2,86	2,42			21.120,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	2.000	7,67	10,38			36.100,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	1.000	11,21	10,38			21.590,00
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	100	17,78	10,38			2.816,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	100	39,15	10,38			4.953,00
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	300	12,43	10,38			6.843,00
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepôr negativa	cj	10	151,09	10,38			1.614,70
40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	300	7,23	9,34			4.971,00
66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	50	132,41	34,59			8.350,00
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	3.000	-	13,84			41.520,00
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	3.000	0,28	13,84			42.360,00
40.06.060	Condulete metálico de 1"	cj	500	17,64	17,30			17.470,00
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	500	17,33	10,38			13.855,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1.000	5,28	11,76			17.040,00
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	500	11,26	12,10			11.680,00
<b>9.14</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>							<b>178.055,00</b>
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	1.000	-	5,91			5.910,00
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	2.000	25,50	4,39			59.780,00
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	un	1.000	38,03	32,68			70.710,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	500	3,49	18,16			10.825,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	500	13,65	39,94			26.795,00
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	30	28,34	21,79			1.503,90
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	un	30	68,03	16,34			2.531,10
<b>9.15</b>	<b>REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS</b>							<b>46.490,00</b>
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	1.000	27,22	19,27			46.490,00
<b>SUBTOTAL 9 - COMPLEMENTAR</b>								<b>3.272.922,61</b>
<b>10</b>	<b>ELEVADORES</b>							
<b>10.1</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM COBERTURA DE PEÇAS</b>	un	8	1.000,00				8.000,00
<b>SUBTOTAL 10 - ELEVADORES PERÍODO 12 MESES</b>								<b>96.000,00</b>
<b>11</b>	<b>TREINAMENTO DE BRIGADA</b>							
<b>11.1</b>	<b>Treino teórico</b>							
11.1.1	Curso teórico	un	1	150.000,00				150.000,00
<b>11.2</b>	<b>Treino prático</b>							
11.2.1	Curso prático	un	1	150.000,00				150.000,00
<b>SUBTOTAL 11 - TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b>								<b>300.000,00</b>
<b>12</b>	<b>PEÇAS E SERVIÇOS</b>							
<b>12.1</b>	<b>PEÇAS</b>							
12.1.1	Aquisição de peças	M	12	50.000,00				600.000,00
		<b>BDI (15,56) %</b>				<b>15,56%</b>		93.360,00
<b>12.2</b>	<b>SERVIÇOS</b>							
12.2.1	Contratação de serviços	M	12	15.000,00				180.000,00
		<b>BDI (22,61) %</b>				<b>22,61%</b>		40.698,00
<b>SUBTOTAL 12 - PEÇAS E SERVIÇOS</b>								<b>914.058,00</b>
<b>TOTAL MÓDULO OESTE</b>								<b>16.185.969,38</b>



**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1-A**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.001.185/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital Regional de Osasco – “Dr. Vivaldo Martins Simões, situado na Rua Ari Barroso, n.º 355 – Presidente Altino – Osasco/SP**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1-B**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.001.185/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel", situado na Av. Raimundo Pereira Magalhães, n.º 5.214 – Pirituba – São Paulo/SP,**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1-C**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.001.185/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes - HFRA, situado na Rodovia Waldomiro Corrêa Camargo, s/n.º- Vila Martins-Itu/SP**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1-D**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.001.185/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental – CEDEME, situado na Rodovia Waldomiro Corrêa Camargo, n.º 55, Km 63 – Itu/SP**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1-E**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.001.185/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Complexo Hospitalar Juquery, situado na Av. dos Coqueiros, s/n.º – Franco da Rocha/SP**,, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)





**ANEXO VIII**  
**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1-F**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 05/2018, Processo nº 001.0001.001.185/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Hospital Estadual Caieiras, situado na Rua Albert Hanser, n.º 100 – Caieiras/SP**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



## ANEXO VIII.2

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do  
proposto da licitante)